

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA****ASSUNTO:**

- Dispensa de Licitação nº 047/2022
- Processo Administrativo nº 0101.4793.2022

**OBJETO:**

Contratação de empresa para aquisição de medicamentos (prolia solução injetável 60mg/ml + 1 seringa de 1,0ml-NCM) de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

**JUSTIFICATIVA:** Conforme relatório médico, para o tratamento da paciente supramencionada fora indicado quimioterapia com o medicamento denosumab, o qual não é fornecido pelo SUS, razão pelo qual firmou-se uma parceria entre o Município de Chapadinho - MA e o Hospital Aldenora Belo, a qual o Município comprometeu-se em proceder com a aquisição da medicação, com base na indicação médica, a prescrição para a paciente seria dose fixa de 120mg com complementação de cálcio e vitamina D, sendo dose semanal por três semanas de indução e dose mensal por 12 meses de consolidação.

***“Art. 75 É dispensável a licitação***

*(...)*

**II** – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

**§ 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

**I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.



Senhor Secretário, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. Esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.135/2021

Chapadinhá - MA, 24 de Agosto de 2022

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Agente de Contratação

